O AUTONOMISTA

JORNAL DEDICADO AOS INTERESSES DO PARTIDO REPUBLICANO, DO COMMERCIO E DA LAVOURA.

Anno I | COLLABORADORES DIVERSOS | N. 25

São João d'El-Rei, 21 de Dezembro de 1895

Nós

Com o numero passado do *Autonomista* ficou terminado o primeiro simestre para o qual, de alguns amigos, haviamos recebido adiantadamente o importe de suas assignaturas. Iniciamos hoje o segundo e aquelles amigos pedimos queiram renoval-as para o simestre presente e aos em atrazo o obsequio de satisfazerem seus debitos.

De posse do recibo por saldo de contas da empreza da *Tribuna Popular*, onde até agora tem sido impresso o nosso jornal, podemos garantir que o *Autonomista* nada deve a pessoa alguma, aguardando n'esse sentido ordens de quem por acaso se julgue credor d'elle, para ser logo satisfeito.

Continuaremos pois no mesmo posto e podemos afiançar aos nossos amigos e aquelles que nos são sympathicos que dentro em breve vae o *Autonomista* entrar em uma nova phase de prosperidade e de engrandecimento para dest'arte corresponder a consideração, a estima, a extraordinaria acceitação de que gosa, na cidade e fóra d'aqui.

O *Autonomista* vae melhorar muito e por isso contamos ainda com os bons auxilios dos nossos amigos.

E esse jornal, digamos a verdade, bem merece pois que ja conta, em curto lapso de tempo bons serviços prestados a causa publica, deste importante municipio.

Esta ainda na lembrança de todos a campanha leal e empenhada que travou o *Autonomista*, em prol das liberdades publicas, em prol da verdade do suffragio libertando o municipio da tutella enervante dos politiqueiros de interesses que só faltaram levar para casa o cofre de ferro da Camara.

Na pugna decisiva que deu por terra com a bastilha municipal, no combate ultimo em que ficou sepultado, sob os escombros da maldição popular a juncta oly garchica que havia feito da municipalidade uma verdadeira casa de orates, ainda ao *Autonomista* coube o papel saliente de sentinella avançada, a cuja voz o povo livre e nobre soube reivindicar as suas garantias e salvar das garras das vorazes harpias o resultado de suas contribuições.

Neste modesto jornal tem o povo encontrado um defensor assiduo e experimentado dos seus direitos contra as arbitrariedades e desmando de autoridades atrabiliarias e contra a rapinagem que quizeram fazer dos dinheiros publicos.

D'ahi o odio que move-lhe o pequenino grupo afijado e desthronado das posições, privado das grossas maquias, com que se sustentou durante algum tempo.

Pois bem: o *Autonomista* continuará no seu posto contando como até agora com o favor publico e empenha-se fortemente em acabar de sepultar esses miseraveis que tanto tempo têm infelicitado esta hospitaleira terra.

Jacomeçaram a ser despenhados pela rocha Tarpéa do despreso popular e só os deixaremos quando os virmos com a ultima pá de terra sobre os cadaveres moraes.

— Agradecemos pois a todos que nos tem ajudado e esperamos merecer lhe o mesmo apoio que até aqui, promettendo redobar de esforços para corresponder ao favor do publico e para obter o nosso *desideratum*.

Temos a grata satisfação de noticiar a estada aqui do sympathico academico e Snr. João de Magalhães Ribeiro a quem cordialmente saudamos.

Questão Municipal

Foi afinal julgada a acção de força nova turbativa proposta pelo dr. José Moreira da Costa Rodrigues ex vereador contra o dr. Arthur Baptista de Castro presidente e agente executivo municipal.

Foi advogado do dr. Arthur de Castro o nosso amigo dr. Paulo Teixeira, accreditado advogado do nosso fôro, que desenvolveu a questão com vigor mostrando no importante pleito quanto valem seus conhecimentos juridicos, pelo que tem sido muito felicitado pelos seus collegas d'aqui e de fóra e que são auctoridades reconhecidas na materia.

O *Autonomista* que desde a propositura da acção confiou na calma serenidade dos Tribunaes, ao ser conhecida a decisão, fez espalhar pela cidade e pelos districtos um boletim concebido nos seguintes termos:

VIVA A REPUBLICA

Acaba de ser julgada por sentença, do Dr. Juiz de Direito da Comarca, improcedente e nulla a acção proposta pelo Dr. José Moreira da Costa Rodrigues contra o Dr. Arthur Baptista de Castro Agente Executivo e Presidente da Camara Municipal de S. João d'El-Rey.

Esta pois reconhecido o Dr. Arthur de Castro pelo poder judiciario como legitimo presidente da Camara.

VIVA A REPUBLICA!
VIVA A LIBERDADE DO VOTO!
VIVA O PODER JUDICIARIO!

A noticia da sentença foi agradavelmente recebida na cidade e pelo grande triumpho alcançado pelo dr. Paulo Teixeira enviamos-lhe sinceras felicitações.

Eleição Municipal

Realizou-se a 15 do corrente mez, em todo o municipio, a eleição marcada pelo poder competente para preenchimento das vagas existentes no seio da representação municipal, vagas occasionadas pelo facto de haverem perdido seus logares nove vereadores, que deixaram de comparecer, sem participação alguma e de accôrdo com o que dispõe o art. 17 § 6 da lei n.º 2 de 14 de Setembro de 1891.

Aos senhores eleitores foi dirigida a seguinte circular:

Srs. Eleitores.

«Achando-se vagos alguns logares no seio da representação municipal em virtude de terminação da lei e cumprindo observar as boas normas administrativas no municipio, temos a honra de vos pedir a vossa consideração e aos vossos suffragios os nomes dos cidadãos que teem sido lembrados pelos districtos e pela cidade.»

«Não consultamos para esta apresentação outros interesses que não fossem os d'este importante municipio, nem ouvimos esses dignos cidadãos, os quaes vantajosamente conhecidos pelos sentimentos democraticos, por suas aptidões e honorabilidade, são indicados espontaneamente pelo independente eleitorado.

«Eleitos, podem prestar seu valioso concurso a administração e a prosperidade do municipio, pois que, a todos e a cada um, não faltam os elementos indispensaveis de civismo e conhecimento dos negocios da publica administração.

«Pedimos aos srs eleitores para prestigiarem com seus votos e apoio no proximo pleito do dia 15, esses dignos candidatos cujos nomes são os seguintes:

VEREADORES ESPECIAES

Conceição da Barra dr. Cyro Teixeira Peçanha.
Santa Rita Major Odenato P. de Souza Rezende.
S. Gonçalo Francisco Honorio Moreira
Ibituruna João Baptista Teixeira.
Cidade Francisco Leopoldo das Chagas

VEREADORES GERAES

Rvmo. Padre João Pereira Pimentel.
Dr. Joaquim Domingues Leite de Castro.
Dr. Paulo dos Passos Teixeira.
Antonio Augusto Gomes França.
São João d'El-Rei, 8 de Dezembro de 1895.

(Assignados)

Dr. Arthur Baptista de Castro.
Antonio Justino da Silva Souza.
Dr. Eloy Reis.
José Cesario Henriques.
Francisco Antonelli de Rezende.
Jeronymo Ribeiro das Dores.
João Baptista de Carvalho Rezende.
Antonio José Maximiano.

Assim entregues ao eleitorado as candidaturas, foi a eleição bastante concorrida e eleitos os cidadãos indicados, em eleição valida e legal, ficando d'est'arte preenchidas as vagas existentes.

Os novos eleitos representam as diversas classes sociaes de que se compõe o Municipio e estão nas condições de prestar bons serviços a causa publica.

O pleito correu livre e a prova está na votação esparsa que appareceu sem pressão e sem cabala.

Damos os parabens aos novos eleitos e que prestem ao Municipio os serviços de que elle tanto carece e que são capazes de prestar os cidadãos suffragados pelo independente eleitorado, os quaes pelos meritos pessoaes inspiram a mais justificada confiança.

Estada

Está na cidade a passeio o dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, illustrado advogado do fôro de Juiz do Fóra.

O distincto hospede trouxe sua exma. e sympathica esposa e um de seus graciosos filhos.

Temos o prazer de visital-os.

Os Grilhetas

Esses miseraveis, da peior especie, por que são covardes, continuam na triste senda da calumnia, da injuria e das baixezas!

Esse Carlos Sanzio, cujo caracter não resiste a menor critica, caminha por ahi *encartolado*, cumprindo o fado, de mau filho, mau cidadão, mau amigo, e escrevinha nesse immoral pasquim, denominado *resistente*, babujando quanta torpêsa infame, quanta mentira refalsada contra nós, sem ter a coragem de nos atacar com firmesa, declinando o nosso nome.

E' um covarte!

Temos o direito de assim chamal-o pois que elle o é e será.

Em o numero 39 desse pasquim nojento, elle esse biltre, publicando artigo com a epigraphe «Intervenção amistosa», com referencia ao nosso companheiro dr. Paulo Teixeira, intervenção amistosa, que não discutimos, porque ella já se acha julgada pela opinião publica, assim se exprime em relação ao escriptor destas linhas:

«Não ignoramos ser elle (o dr. Paulo), si não o mais, pelo menos um dos mais assiduos e acrimoniosos redactores do *Autonomista*, na sua systematica e renhida campanha de investidas contra nós e nossos melhores amigos, pessoas graduadas e respeitaveis cavalheiros desta cidade e dos districtos.

«Qualquer duvida que pudessemos ainda ter a tal respeito, visto não ser costume no jornalismo trazerem os artigos de redacção as assignaturas de seus autores, vinha a baquear deante das informações espontaneas e insuspeitas do sr. Francisco de Paula Pinheiro, sogro do sr. dr. Paulo Teixeira, e que aos proprios offendidos as vezes, ou a parentes e amigos de algum ou algum delles, sempre affirmou serem de exclusiva autorial responsabilidade desse seu genro todos ou quasi todos os artigos mais violentos d'aquelle jornal.

Accrescentando ainda: «que os reprova», como se exprimiu em relação aos que d'alli sahiram contra os srs. tenente coronel dr. Rodolpho da Paixão e dr. José Moreira da Costa Rodrigues e outros, o Sr. Francisco de Paula Pinheiro proporcionou-nos meios de perfeitamente destacarmos o sr. dr. Paulo Teixeira de todos os demais redactores e collaboradores do *Autonomista*.»

Mente mais uma vez esse miseravel!

Não nos era preciso dirigirmo-nos ao dr. José Moreira, para elle saber que o dr. Paulo Teixeira era autor dos artigos, porque este teve a liberdade e a franqueza de declarar a elle que escrevia os artigos em questão e que estava em seu pleno direito, por que, o dr. José Moreira, o tinha provocado a isto, com o seu procedimento incorrecto ministrando attestado falso e calumnioso a esses tartufos *Severianos, Sanzios e Dalles* para conseguirem do governo a remoção do dr. Paulo de promotor desta comarca.

Aquelle que se diz offendido sabia-o de sobra.

Quanto ao dr. Paixão; é outra infamia, outra baixeza praticada por esses bandidos.

A unica conversa que tivemos com o dr. Paixão em relação a artigos de imprensa foi o seguinte:

Passava o escriptor destas linhas pela ponte da cadeia, quando achava-se, em companhia de outros amigos o dr. Paixão, em frente a casa do dr. Juvenal das Neves, e nesta occasião o mesmo dr. Paixão disse-lhe em ar de brincadeira: Então está escrevendo correspondencia para o *Jornal do Brazil*, contra mim e contra o 8º Rogimento?

Dirigimo-nos para aquelle logar e respondendo ao dr. Paixão, dissemos-lhe com o maxima franqueza e sinceridade:

«Não somos, nem os nossos, autores de taes correspondencias e se o foramos sustentariamos a nossa posição, a despeito de todas as consequencias, embora funestas.»

Continuando a conversa, nos mantivemos [illegible] bem briosa e condigna [illegible] entretanto [illegible] calumnia [illegible] tada por esses vampiros desprezivels, prevalecesse.

Nos manifestamos com civismo, sem accusar a quem quer que fosse, e não temos receio de contestação.

Appellamos para a honra do proprio dr. Paixão, dos drs. Galdino das Neves Sobrinho, Juvenal das Neves, Tenente-coronel José Juvencio Neves e outros, que não serão capazes, estamos certo, não serão capazes de nos desmentir.

Fiquem sabendo esses leprosos calumniadores, esses vendilhões politicos, esses malvados, que os redactores d'*O Autonomista* não fogem a responsabilidade dos artigos publicados, e todos elles mantem a maior solidariedade de tudo quanto tem escripto.

Esses bandidos do resistente é que tem a covardia enveterada de attirar a outros a responsabilidade do que escrevem, como aconteceu com artigos escriptos contra os commendadores Pimentel e J. da Costa Rodrigues.

Todos ficaram pasmos quando revelações desta ordem foram feitas pelos ladrões da honra alheia.

Felizmente todos, não só desta cidade, como de fóra sabem do quanto são capazes dous entes asqueirosos e nojentos, que, querendo-se manter em posição falsa, lançam mão de todas as indignidades immaginaveis.

E o quanto nos basta.

Rolem na lama, malditos!
Estais no vosso papel.
Para traz, desgraçados!

Fallecimento

Falleceu no Rio a 14 d'este mez a exma. sra. d. Maria de Castro Vianna muito digna filha do nosso amigo commendador Antonio Gomes de Castro e parente chegada dos nossos amigos Manoel e Antonio de Castro.

A todos os seus parentes os nossos profundos pesames.

Despronununcia

O nosso amigo Valeriano Alves Moreira, acaba de ser despronunciado pelo dr. Juiz substituto, de accusação contra elle intentada, por perseguição politica — pelo subdelegado do Onça o sr. José Affonso do Nascimento, que tem feito da vara de subdelegado cacete de perseguição contra os seus desaffectos.

Os nossos parabens a aquelle nosso amigo cidadão estimado e trabalhador e ao dr. Paulo Teixeira (seu advogado) por mais esse triumpho, que pode reunir aos muitos que tem ulti mamente conquistado.

Eleiçao Valida

Está absolutamente valida a eleição realisada a 15 deste para o preenchimento das vagas existentes na Camara Municipal.

Diz a imprensa adversa que a eleição é nulla porquanto os vereadores estão empenhados em um pleito e que só depois do pleito decidido poderiam elles comparecer as sessões.

Isso é falso e muito falso.

Os ex-vereadores não estão em juizo, e nunca estiveram *ahi por actos publicos perante os tribunaes promovendo a nullidade e illegalidade do empossamento do dr. Arthur de Castro* » como diz o jornal. E' falso.

Não ha nos autos da acção um signal dos taes vereadores.

Compareceu em juizo o « perdeu a causa » o dr. José Moreira da Costa Rodrigues. Só elle e desafiamos que nos contestem.

A unica procuração que existe nos autos é a do dr. José Moreira e o unico « acto publico » dos outros de que se tem noticia — é o abandono dos logares.

Quanto aos 60 dias de que falla ainda o jornal é sophisma grosseiro, para enganar tolos e papalvos.

A lei diz que é no prazo de 60 dias, isto é dentro de 60 dias.

Parece-nos que o articulista ainda é mesmo que confunde 60 dias depois com depois de 60 dias.

A eleição foi feita opportunamente desde que se respeite o prazo de 60 dias para a convocação dos juizes de paz — todos se fazer a eleição em qualquer dia depois d'este. O mais é sophisma.

O que mofinou a muita gente foi o facto material da realisação da eleição, a qual se fez por convocação do prezidente que elles chamam «intruso».

O intruso convocou e a eleição se *fez* — o dr. José Moreira que se julga legal convocou e não encontrou em *todo o municipio* um unico Juiz de Paz que o acompanhasse — A causa está ganha, o poder judiciario para o qual appellaram julgou-a, o que resta aos adversarios é se resignarem com a sorte ja que não quizeram resignar as cadeiras, quando era tempo ainda, para terem uma sahida honrosa.

A eleição é valida, as vagas existiam e foram preenchidas e o tempo dirá e virá convencer os mais incredulos.

Agora quanto as jeremiadas e choradeiras — nada podemos oppor-lhe em razão e para concluir repetiremo que diz o annexim espanhol — *quem tudo quer tudo perde*.

Tres victimas

O primeiro foi o sr. Elviro Caldas.

O Segundo foi o sr. João Alves da Rocha Paranhos.

O terceiro foi o sr. Antonio Carlos Mourão.

Todos tres aqui chegados metteram-se de amisade com o sr. Carlos Sanzio de Avellar Brotéro e como esse homem sabe fazer as cousas, qual foi o resultado?.

O sr. Elviro Caldas viu-se forçado a bater o martello em suas fazendas liquidou as carreiras o seu negocio e retirou-se para o Rio de Janeiro.

O sr. João Alves Paranhos, viu o seu casal desorganisado, a mais cruel das accusações pesando sobre sua familha e ficou sem ter em casa um tamborete se quer.

A sua casa ficou vazia e os moveis morreram lá, para gloriosos resuscitarem na casa do mal aventurado amigo.

O sr. Antonio Carlos Mourão da mesma fórma já se foi e teve de liquidar a casa e vender em leilão os moveis para não dar prejuiso.

E era o sr. Sanzio quasi que o unico *freguez* da casa.

E todos tres homens de bem, estimados e honrados geralmente bem quistos e o unico mal d'elles foi admittirem casa tão desastrada amigo.

E' a excommunhão que pesa sobre os hombros do negociante de livros moraes.

ZEFERINO CARNEIRO

Falleceu quinta-feira a noite após longos e pertinazes soffrimentos o nosso dedicado amigo Zeferino Carneiro.

Sentimos inmensa a perda de um amigo tão devotado, e a qual tantas attenções e finezas devemos.

Os seus amigos, os mais dedicados, com permissão de sua desolada viuva, disputaram entre si e fizeram parte das despesas do seu enterramento, por quanto, um outro amigo do morto dedicado tambem quiz tomar a si a outra parte, tudo isso pela amizade que todos tinham ao extremado amigo que a morte roubou-nos.

O seu enterro foi muito concorrido e foi grande o numero de seus amigos que quiseram levar-lhe as ultimas despedidas a beira do tumulo.

Revesaram nas alças do caixão os srs. alferes Arcelino, alferes Maia, alferes Faria, majores F. Pinheiro e Antonio Reis, F. Honorio Moreira, drs. Paulo Teixeira e Eloy Reis, Luiz Maia, Antonio de Castro Moreira, Severiano Rodrigues, e muitos outros cujos nomes nos escapam.

No cemiterio disse o ultimo adeus ao pranteado amigo o major F. Pinheiro, que falou commovidissimo. Emfim todas as homenagens e merecidas foram ao morto prestadas.

Damos os sentidos pesames a desolada viuva, ao seu filho e na qualidade de amigos de Zeferino Carneiro depositamos em seu tumulo uma lagrima, de saudade.

Paz á sua alma.

Acção de manutenção

NOTABILISSIMA COINCIDENCIA

A luminosa sentença do dr. Juiz de Direito desta Comarca, na acção de manutenção, proposta pelo dr. José da Costa contra o dr. Arthur de Castro foi dada, a 14 deste e julgada a acção incompetente para o caso de *lesão a direitos individuaes*.

Nesse mesmo dia 14, no Rio de Janeiro, no Supremo Tribunal Federal — firmava-se ainda a mesma doutrina — pela palavra do illustre jurisconsulto José Hygino, o grande [illegible] Carneiro [illegible] a exposição do [illegible]

No [illegible] crescer o relatorio e para [illegible] della folha enviamos os empregados e os incredulos. Eil-o:

« Relata o Sr. José Hygino :

Observa que a questão de saber se qualquer offensa de direitos é protegida pela acção de manutenção de posse ou de novo tribunal : Já ahi se tratou de saber se podia ser manutenido na posse um individuo, a quem fora concedido o direito de emittir bilhetes ao portador e fóra disso impedido pela policia o interessado pedira o mandado de manutenção ao juiz da primeira instancia, que lh'o negou, e o tribunal confirmou a decisão, **julgando que a manutenção de posse só se refere a protecção de direitos que tenha o por objecto coisas corporeas (acc. de 12 de maio de 1893, na appellação civel n. 45).**

Não discutirá se a razão da posse não se póde applicar tambem a direitos immateriaes ; reconhece que a tendencia das legislações modernas é considerar como posse o exercicio continuo de um direito ; **mas a verdade é que as acções possessorias foram instituidas para proteger não a direitos puramente immateriaes, mas os que se realisam com coisas corporeas.**

As lesões de posse suppõem sempre vias de facto, meios violentos, actuaes ou imminentes, que as acções possessorias tratam de remediar. No direito romano a doutrina não padece duvida: o interdicto *uti possidetis* só protegia a posse de coisa corporea, movel ou immovel, e depois estendeu-se essa protecção á *quasi possessio*; mas esta não se referia ao exercicio de todo e qualquer direito senão aos do direitos reaes, como a servidão e usufructo. E tal foi o direito que passou para as Ordenações do Reino, que sempre que trahem das acções de força só se referem ás violencias praticadas ou imminentes á cerca de coisas corporea. Tal é tambem a doutrina dos nossos mais notaveis jurisconsultos.

Depois do julgado que recordou do tribunal, houve em nosso direito positivo a innovação introduzida pela lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, que no art. 13 deu acção para protecção dos direitos individuaes. Dessa é que podia usar o aggravante. E parece que o pensamento dessa lei foi exactamente restringir as acções possessorias aos seus casos proprios e especiaes, pois no final do artigo em que estabelece a nova acção protectora dos direitos individuaes, declara que as suas disposições não alteram o direito vigente quanto as acções possessorias.

No caso occorrente não indaga se houve qualquer violencia da policia que atacasse a liberdade individual do aggravante ; o certo é que não houve attentado contra o seu direito de propriedade ou qualquer desmembramento ; não houve turbação de posse ; não tem cabimento a acção possessoria. Assim entende que bem julgou o Juiz *a quo*, e nega provimento ao aggravo.

—

Agora o nosso unico desejo é que appellem e *façam seguir a citação* a fim de ficar de vez estabelecido que o Juiz de Direito desta Comarca sentenciou a causa de accordo com a Jurisprudencia, com a doutrina, com o Direito, com a Justiça.

Damos ao dr. Paulo Teixeira nossos sinceros parabens mais uma vez pela bôa direcção que soube dar a causa e pelo esplendido triumpho que alcançou no pleito — e ao Sr. Dr juiz de Direito pelo saber com que julgou a causa.

Eleição Municipal

Na eleição de vereadores, realisada n'este municipio no dia 15 do corrente mez para preenchimento de vagas existentes na Camara Municipal, foi este o resultado da votação, tendo a eleição se verificado em todas as secções da Cidade, e bem assim em todos os districtos do municipio:

VEREADORES GERAES

Cidade

	votos
Padre João Pimentel	341
Dr. Paulo Teixeira	317
Dr. J. D. Leite de Castro	250
Antonio A. Gomes França	123
Alfredo Horta	35
Antonio Rodrigues P. de Oliveira	14
Antonio C. M. de Alvarenga	14
Marciano Rodrigues	6
Jacintho de Almeida	5
João Pedro	3

Onça

Dr. Paulo Teixeira	116
Dr. Leite de Castro	116
Padre João Pimentel	116

Cujurú

Dr. Leite de Castro	82
Padre João Pimentel	82
Dr. Paulo Teixeira	82

Rio das Mortes

Dr. Paulo Teixeira	79
Dr. Leite de Castro	79
Padre João Pimentel	79

Santa Rita

Dr. Leite de Castro	80
Dr. Paulo Teixeira	80
Alfredo Horta	67
Olympio Ferreira	12
Padre João Pimentel	1

Nazareth

Dr. Paulo Teixeira	66
Dr. Leite de Castro	58
Padre João Pimentel	58

S. Gonçalo

Padre João Pimentel	33
Dr. Leite de Castro	33
Dr. Paulo Teixeira	33

Conceição da Barra

Dr. Paul Teixeira	48
Padre João Pimentel	48
Dr. Leite de Castro	48

Ibituruna

Padre João Pimentel	17
Dr. Paulo Teixeira	17
Dr. Leite de Castro	17

RESULTADO TOTAL

VEREADORES GERAES

Dr. Paulo Teixeira	830
Padre João Pimentel	779
Dr. Leite de Castro	764
Gomes França	123
Alfredo Horta	102
Antonio Rodrigues P. de Oliveira	14
Antonio C. M. de Alvarenga	14
Olympio Ferreira	12
Marciano Rodrigues	6
Jacintho de Almeida	5
João Pedro	3

Foram eleitos os 4 mais votados.

—

VEREADORES ESPECIAES

Cidade

Francisco Leopoldo da Chagas	362
Bernardo Gaede	5

Eleito o 1º.

Santa Rita

Major Olenato Pinto (eleito)	78

Conceição da Barra

Dr. Cyro Peçanha (eleito)	48

S. Gonçalo

Francisco Honorio Moreira (eleito)	32

Ibituruna

João Baptista Teixeira (eleito)	16
Olegario Machado	1
Compareceram n'este pleito eleitores.	2

Consorcio

Casou-se no Claudio a 7 de Dezembro do corrente o nosso querido amigo José Gonçalves de Mello com a exma. sra. d. Umbelina Vitoy, gentilissima filha do sr. Bernardino Vitoy, nosso amigo, importante negociante naquella localidade. Cumprimentamos ao noivos, pelas suas qualidades merecem que lhes desejemos uma eterna de venturas e o que fazemos em tudo-lhes e aos seus paes os mais cordeaes parabens.

Nazareth

N'este importante Districto acaba de ser eleito membro do Conselho Districtal, para preenchimento de uma logar vago o nosso distincto amigo e correligionario Tenente Azarias Leite Ribeiro, a quem felicitamos por esta distincção merecidissima do eleitorado, e no Districto pelo feliz escolhido.

Anniversario

Felicitamos muito cordialmente a exma. sra. d. Mariquinhas Arantes, estimavel e gracil esposa do distincto cavalheiro nosso amigo sr. Lindolpho Arantes, por ter completado a 27 do mez passado mais uma risonha primavera.

Nossos parabens.

Acção de força nova turbativa

Sentença do dr. Francisco de Paula Ferreira e Costa, illustrado Juiz de Direito da Comarca de S. João d'El-Rey, na acção de força nova turbativa, proposta pelo dr. José Moreira da Costa Rodrigues vice-presidente contra o dr. Arthur Baptista de Castro, Presidente e Agente Executivo Municipal. Advogado do Autor o dr. Vicente de Paulo Teixeira e do Rèo o dr. Paulo Teixeira.

—

Vistos e tc. ap.ª &.

Allega o A. dr. José Moreira da Costa Rodrigues, como Vice-Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal na petição articulada de fls 2 a fls 6 que está em pleno exercio d'esse cargo desde 8 de Abril de 1895 e que n'essa qualidade, por edital de 17 de Julho, convocou os vereadores para, a 8 de Agosto se reconhecer os poderes do Presidente da Camara e Agente Executivo eleito a 6 de Julho findo, excusando-se por officio de comparecer alguns vereadores; que o Dr. Eloy Reis, como Vereador Geral mais votado, violentando a porta do edificio da Camara Municipal, ahi presente assumio a presidencia da Camara, sem embargo da communicação de não poder haver sessão e que a sessão, convidando para Secretarios os vereadores presentes e abrindo as portas do edificio, declarou que na forma do art. 11º, art. 3º § 2º combinado com o art. 4º § 1º do Regimento da Camara dos Deputados, convocava segunda sessão para o dia 9, para continuação desses trabalhos; que nesse dia do mesmo modo o dito Dr. Eloy Reis, cercado de mais de vinte pessoas armadas, com arruido e ameaças, assumio a presidencia e com mais quatro vereadores convocados supplentes, dando como impedidos o A. e os demais vereadores, e assim formado numero legal na apparencia, e na realidade incompetente, fora do praso, sem os documentos, que acompanharão á acta da approvação, sem observar o Regimento interno da Camara Municipal, proseguio nos trabalhos, e reconheceo o Dr. Arthur Baptista de Castro, Presidente e Agente Executivo Municipal, que é logo proclamado tal, entra em exercicio do cargo, sendo sua posse nulla ; que nessa qualidade de Presidente e Agente Executivo Municipal, não reconhecido pelo A., e mais (8) oito vereadores em exercicio de seus cargos, dimitte e nomeia alguns empregados, novos, violenta as portas da Repartição, apodera-se do cofre Municipal, *cujas chaves estavão com o A.*, e deste modo está arrecadando e dispendendo os dinheiros publicos; que tendo o A. convocado por edital uma sessão para o dia 17 de Agosto para reconhecimento do Presidente e Agente Executivo eleito, e comparecendo com seus companheiros foi repellido por um grupo de mais de vinte pessoas armadas, capitaneado pelo Dr. Eloy Reis e outros, pelo que se reunirão em casa do A., que é filho do Commendador José da Costa Rodrigues, e ahi de posse do livro de actas e mais documentos remettidos pelo Presidente da Junta Apuradora, fechados intactos, procederão ao reconhecimento de poderes do Presidente e Agente Executivo, sendo reconhecido e proclamado o Coronel Severiano de Rezende, que recusou tomar posse do cargo de Agente Executivo, expedio edital marcando eleição do mesmo para o dia 16 de Outubro, não se considerando esbulhado de sua posse, apenas perturbado no exercicio della em virtude do apparato aterrador ; que assim se considera o Autor em exercicio de seu cargo de Vice-Presidente e Agente Executivo, mantendo seus empregados e do mesmo modo procede o Dr. Arthur de Castro, fazendo assim elle *effectiva turvação da posse dos direitos do A.*, como Vice-Presidente, e seus companheiros como Vereadores da Camara, que não reconhecem como legalmente empossado de um cargo por elles julgado vago ; que não se pode considerar o A. *esbulhado do seu cargo, cuja posse deve ser mantida, pelo facto de ter entregue as chaves do cofre da Camara* por despacho do Dr. Juiz de Direito, que considera injusto e sem forma de juizo ; que em taes termos está o Dr. Arthur de Castro fazendo *força turbativa* á Camara desde 9 de Agosto, e deve ser condemnado nas perdas e damnos que se liquidarem, comminada a pena de 10:000$000 para as despesas do julgado e obras do municipio no caso a nova turbação e nas custas, avaliando as perdas e damnos em dez contos de réis, e ficando o R. obrigado a entregar ao A., sob as penas pedidas, e mais a de desobediencia, as chaves da Repartição.

Contesta o dr. Arthur Baptista de Castro como Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal a presente acção com a materia de seus articulados de fls 21 a 24, em que allega que o A. não é pessoa competente para propor a presente acção por falta de titulo, pois tendo em 10 de Abril o Coronel Severiano de Rezende resignado o logar de vice-presidente da Camara, eleito a 2 de Janeiro, não podia o A ser eleito para esse cargo, pois que a eleição para tal cargo é *annual*, uma só vez por anno, na forma do art. 27 2.ª parte da lei n.º 2 de 14 de Setembro de 1891, cabendo então a Vice Presidencia ao Vereador Geral mais votado, e esse não é o A. (art. 27 § unico), que mesmo que se permittisse nova eleição não existe prova legal e juridica della, pois da Sessão de 10 de Abril, em que se diz ter sido o A. eleito Vice-Presidente da Camara, não existe acta assignada, apenas um escripto, que não é documento authentico, não está encerrado, nem approvado e nem assignado; assim que em vista da lei o A. *não civil no pleno exercicio do cargo* de Vice-Presidente e Agente Executivo desde 8 de Abril, e nem podia ter sido eleito Vice-Presidente comflagrante violação da lei; que para verificação de poderes do Presidente e Agente Executivo não podia ser marcado o dia pelo Dr. Moreira da Costa Rodrigues, Vice-Presidente illegal, porque a propria lei o marca—*sessenta dias depois da eleição*—a qual se tendo realisado a 9 de Junho, o *sexagesimo* dia depois é dia 8 *de Agosto*; que assim se fez e praticou em 1894 com o reconhecimento de poderes da actual Camara que se reuniu no sexagesimo dia depois do eleição ; que o Dr José Moreira, Vice Presidente illegal, falsamente eleito, convocou por edital e pela imprensa e por officio os Vereadores para o dia 8 *de Agosto*, por ser o *sexagesimo*, o que é dispensavel por assim o determinar a lei n.º 410 de 24 de junho de 1891 ; que apezar de tudo isto o A., em vez de comparecer, mandou fechar a porta que dá entrada para o edificio da Camara, onde tambem são as audiencias dos diversos juizes, e havendo nesse dia audiencia officiou ao Delegado para *guardar a porta contra o povo que queria assaltar o cofre municipal*, officiou aos Vereadores que não podia haver sessão, não mais *por isso mas por falta de numero* ; que pelo Regimento da Camara dos Deputados, e mesmo pelo da Camara Municipal, só depois de feita a chamada nominal dos mesmos se pode verificar se ha, ou não, numero para haver sessão; que na ausencia do Vice-Presidente participado por officio competia ao Dr. Eloy Reis, Vereador Geral mais votado, assumio a presidencia, o que de facto fez, depois de pelo Juiz de Paz, que ia dar audiencia, ser aberta a porta, criminosamente fechada pelo A., cujo secretario escondeu-se, não podendo ser encontrado ; que começados nesse dia os trabalhos, forão adiados para o dia—9—por faltas de numero legal, pelos Vereadores participado por officio, sendo convocados, na forma da lei n.º 20 art. 222 § unico, por officio todos os Suplentes, dos quaes compareceram tres, e então no dia 9 havendo numero legal, procedeo a Camara com todas as formalidades da lei ao reconhecimento de poderes do Presidente e Agente Executivo, sendo reconhecido e proclamado o eleito Dr. Arthur Baptista de Castro, e que para esse reconhecimento, que foi feito do mesmo modo do actual Camara Municipal presentes o diploma do eleito, *todos as actas* de todas as eleições, documentos e mais papeis, conforme as certidões mencionadas no art. 19 da contestação ; que assim o Dr. Arthur Baptista de Castro, legalmente reconhecido, tomou posse entrou *em exercicio pleno* do cargo desde *nove* de Agosto, cessando deste modo *pleno jure* o exercicio indevido do A., o qual apezar disso, sem competencia e sem autoridade, perfidamente aconselhado, convocou os Vereadores para uma nova reunião para 17 de Agosto no centro de uma casa particular, as tres horas da tarde, e para a qual estiverão de promptidão navalhistas capoeiras do Rio de Janeiro e capangas aliciados pelo Vereador Caldas uns, e outros pelo seu genro João Lara intimados, os quaes rodeando o edificio da Camara, onde querião penetrar com suspeitas intenções, forão disso impedidos pelo povo, cidadãos qualificados, eleitores &; que reconhecido e impossado o R. do cargo, *até as as chaves do cofre* do Thesouro lhe *forão entregues* pelo A. em juizo *sem o minimo protesto judicial* de sua parte ; e finalmente que quando mesmo fosse legitima e competente o Autor, o que contesta, *a presente acção não é juridicamente competente para o caso de que se trata da supposta turbação*, e que por isso se devem julgar provados os artigos, o A. pessoa illegitima, a presente acção incompetente, condemnado o A. nas custas:

O que tudo visto e examinado provas, documentos apresentados pelo A. e R., razões finaes produzidos por uma e outra parte e pelo dr. Promotor de justiça :

Decidindo a preliminar sobre a legitimidade do A. para propor acção, não é illegitima para esse fim a pessoa do R. porque o Vice-Presidente da Camara é competente para representantal-a em juizo (art. 39 § 17 da lei n.2) pois elle e substituto legal do Agente Executivo (cit. lei art. 21 § 3.º) O dr. José Moreira da Costa Rodrigues é o legitimo Vice-Presidente da Camara porque foi por ella eleito, e tem estado na posse e exercicio d'esse cargo desde 10 de Abril.

Qualquer que seja a interpretação que se deva dar ao art. 27 da lei n. 2 sobre a eleição annual para Presidente, as deliberações das Camaras subsistem em quanto não forem annuladas pelos poderes competentes (art. 43 e 44 da cit. lei) Ora não consta dos autos que o congresso ou o Poder Judiciario tenhão annullado a eleição do Vice-Presidente, que, por isso subsiste e com todos os seus effeitos legaes, não sendo a falta da acta assignada razão sufficiente para ficar nulla essa eleições pois a lei a não exige expressamente, como o faz para a hypothese de n. 8 § 4 do art. 23.

Quanto ao mais das allegações do A. e R. nesta causa :

Considerando que, quando cabida, a acção de força nova turbativa ou le manutenção *retinendæ possessionis* somente tem lugar no caso de turbação da posse de immoveis e moveis ou naturbação da quasi posse das servidões, sendo suas condições fundamentaes—a— a existencia da posso juridica da cousa immovel ou movel—b— lesão deste por acto violento, e —c— contimação da posse embora perturbada.

(Didimo Serv Reaes pag 91 v. 135, Ribas acc. poss. pag. 261, o Lafayete Dir. das Cousas pag 59) ;

Considerando porem que o A. não está na posse do cargo de vice-presidente e agente executivo, pois nenhuma prova deu de estar continuando na posse allegada, embora perturbada, antes ao contrario reconhece que a posse questionada está toda como o réo, á requerimento do qual *fez entrega das chaves do cofre da Camara*,, (doc. n. 33 fls 127) não lhe aproveitando a allegação de fls. 5 a 10 de ter sido á isso obrigado por despacho judicial com comminação de pena legal ; porquanto, Consistindo essa citação do A. com a pena, comminada devia pelo réo ser accusada em audiencia, e assignado o praso para a entrega das chaves, e o autor podia embargar a notificação allegada e seu direito que julgasse ter, o que não fez, reconhecendo assim ou o direito do réo apoisse das ditas chaves, como o symbole dos direitos de Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal, ou dando-se por esse facto, por expoinado da posse de tal cargo, que julgava ter. Didimo cit. pag. 92 n. 137 ;

Considerando-se bem a *tradição das chaves* se considera como a entrega da propria cousa, a transferencia de quaesquer direitos sobre ella, e até nas sagradas escripturas se vê o Christo passando o poder ao Apostolo S. Pedro pela entrega das chaves *tebi tradu claves regni cœlorum* ;

Considerando pois que falta uma das condições fundamenta s para ter lugar a acção proposta —a falta da posse, embora turbada, por parte do autor, sendo essa falta uma das materias de defeza do réo nestas acções Pereira e Souza por T. de Freitas pag. 101) e portanto incompetente para o caso o presente interdicto — retinendæ possessionis — ; Considerando que nos casos de perda da posse esbulho della por violencia o interdicto competente é o de *força nova expolitiæ*— recuperando possessionis, que quando muito aqui caberia se fosse caso de posse juridica posse juridica e provando o autor a posse, o esbulho e o tempo della ; (Paula Baptista Proc. civ. pag. 31 ;)

E mesmo que assim não fosse, considerando que na hypothese dos autos, ou se trate de um ou outro interdicto, a acção proposta é de todo incompetente, pois segundo ensinão abalisados mestres, e decidem os tribunaes superiores da Republica, os interdictos possessorios não podem ser usados para conservação dos *direitos pessoaes* ou referentes *ás obrigações* em geral, não só em vista da theoria scientifica da posse, como se vê em Savigny, Traité de la Possession § 49, como em face de nossas leis, seudo pois que unira verdadeira a opinião de Lafayete Dir. das Cs. pag. 51 a 54, e Ribas, Acc. poss. pag. 92 e seguintes. E' certo que alem dos escriptores citados pelo Advogado do Autor ; Lobão Inter. Correia Telles Dout. das Acc. e com quem concordão Souza Pinto e Silv. Ramos, pois os transcrevem sem censura alguma, muitos outros como Mello Freire—Jus Civ. Lns. n.º 4 pag. 88, Ferreira de Freita—Dout. das Acc. nota 24 § 18 e nota 385 pag. 189, Cordeiro As. Acc. civeis pag 286 seguem opinião de que se uza a *acção de manutenção* para

Da demissão do cidadão Arcadio Bernardino das Neves do mesmo emprego.

—

Communicou-se:

Ao cidadão capitão Modesto Antonio de Paiva o acto do sr. coronel dr. presidente da Camara e agente executivo dimittindo-o do cargo de secretario da camara.

Ao cidadão Arcadio Bernardino das Neves haver sido egualmente exonerado do emprego de bibliothecario municipal.

—

Communicou-se a todas autoridades Federaes, Estaduaes e Municipaes a posse do sr. coronel dr. Arthur Baptista de Castro no dia 9 do corrente do cargo de presidente da camara e agente executivo municipal.

DIA 13

Igual communicação foi feita aos Juizes de Paz e presidentes dos conselhos districtaes do municipio, remettendo-se a cada um o jornal *Tribuna Popular*, que publicou os actos da camara em suas sessões ordinarias dos dias 8 e 9 do corrente mez.

—

Officiou-se tambem aos Tabelliães, Escrivães de Orphãos, Escrivão de Paz e ao Collector do municipio, communicando-lhes a posse do sr. coronel dr. Arthur Baptista de Castro no dia 9 do corrente do cargo de presidente da camara e agente executivo municipal.

DIA 14

Recebeu-se os seguintes officios de felicitação:

Do exmo. sr. coronel dr. juiz de direito da comarca Francisco de Paula Ferreira e Costa, datado de 12 felicitando ao municipio e ao sr. coronel dr. Arthur de Castro pela sua posse.

Do exmo. sr. coronel commandante da brigada policial do estado Felippe de Mello, no mesmo sentido.

DIA 15

Do exmo. sr. dr. chefe de policia do estado, Alfredo Pinto, datado de 13, no mesmo sentido.

Do exmo. sr. dr. Antonio Olintho ministro da agricultura, commercio obras publicas, no mesmo sentido.

DIA 16

Do exmo. sr. dr. Gonçalves Ferreira, ministro da justiça e do interior, datado de 14, no mesmo sentido.

—

Do sr. capitão José Tiburcio de Andrade Reis, 1.º juiz de paz do districto de S. Francisco do Onça e do sr. coronel Fernando Evaristo Machado de Magalhães, 1.º escrivão de orphãos, ambos no mesmo sentido.

DIA 17

Do sr. coronel Bernardino Duque Maximo da Rocha, 2.º tabellião, no mesmo sentido.

DIA 21

Despachou-se um requerimento do sr. capitão Miguel Archanjo da Silva, datado de 21 do corrente, pedindo a nomeação de uma commissão para examinar e dar parecer sobre a sua cultura de vinho.

—

Nomeou-se e fez as respectivas communicações á seguinte commissão para dar parecer sobre objecto do requerimento do sr. capitão Miguel Archanjo da Silva: tenente coronel Antonio Justino da Silva e Souza, dr. Josué de Queroz e capitão José Cesario Henriques.

—

Despachou-se remettendo-se para ser informado pelo sr. director do nucleo colonial desta cidade, o requerimento de um colono, pedindo a concessão de um lote na Colonia—Marçal.

DIA 26

Recebeu-se uma circular do exmo. sr. dr. secretario do interior, datado de 23 do corrente, pedindo uma relação das associações, caixas economicas, montepios, hospitaes, hospicios e asylos, existentes neste municipio, com a denominação e sede de cada estabelecimento.

—

Lavrou-se a portaria extinguindo o emprego de zelador da ponte de S. Rita do Rio Abaixo, por inutil e pertencer a sua fiscalisação ao conselho districtal do respectivo districto, sendo por isso dispensado desse emprego o cidadão Antonio Rodrigues Ferreira, a quem fez-se immediatamente a communicação devida.

—

Officiou-se ao sr. vereador dr. José Moreira da Costa Rodrigues, pedindo-lhe restituir a esta secretaria o livro de approvação geral das eleições de vereadores, conselhos districtaes e juizes de paz do municipio livros, este que se acham em seu poder.

—

Officiou-se ao sr. director do nucleo colonial de cidade ordenando lhe providenciar no sentido de fazer cessar os abusos, incorreções e disturbios havidos entre os colonos e ao mesmo para providenciar perante a autoridade sobre o facto criminoso que ahi se deu ultimamente.

DIA 31

Nomeou-se o cidadão Sebastião Rodrigues Sette a Camara para substituir o cidadão dr. Josué de Queroz, que se acha ausente, na commissão encarregada de dar parecer sobre o objecto do requerimento do sr. capitão Miguel Archanjo da Silva, passando-se immediatamente a respectiva communicação.

Nomeou-se e fez se as respectivas communicações á commissão encarregada do exame das contas da procuradoria desta cidade, desde o dia 16 de Abril a 14 de Agosto do corrente anno, commissão esta composta dos cidadãos: major Francisco Isidro Rios, Francisco Leopoldo das Chagas e Paulo Evangelista de Magalhães.

—

SETEMBRO

DIA 3

Recebeu-se uma circular do Exmo. Sr. Dr. Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado, de Agosto ultimo, indagando da natureza da illuminação publica desta cidade.

DIA 4

Foi passado o attestado de cumprimento de deveres, durannte o mez de Agosto proximo findo, do professor da aula nocturna municipal, Guilherme José de Oliveira Barreto.

—

Recebeu-se um officio do sr. Presidente do Conselho Districal de Nazareth, de 2 do corrente, consultando sobre diversos assumptos relativos a administração do districto.

DIA 5

Respondeu-se a circular do Exmo. Sr. Dr. Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado, satisfazendo o seu pedido constante da mesma circular acima referida.

DIA 6

Satisfez-se o pedido do Exmo. Sr. Dr. Secretario do Interior do Estado em sua circular de 23 de Agosto proximo findo, mandando-se a relação das associações de beneficencias, caixas economicas, montepios, hospitaes, hospicios e asylos existentes neste municipio.

—

Ordenou se ao sr. Capm. Procurador interino da Camara para providenciar, de accordo com a lei, no sentido de fazer cessar os abusos praticados pelos marchantes, que têm recusado pagarem de prompto o imposto devido no acto da matança do gado.

—

Officiou-se aos srs. presidente dos conselhos districtaes do municipio, pedindo-lhes remetterem a camara, com a maxima brevidade possivel o lançamento de impostos de cada um dos districtos e respectivo orçamento para o exercicio de 1896.

—

Respondeu-se a consulta do sr. Presidente do conselho districal de Nazareth, constante de seu officio de 2 do corrente.

DIA 9

Attestou-se na forma requerida pelo sr. Capm. Miguel Archanjo da Silva, em vista do parecer da respectiva commissão, sobre a sua cultura de vinho, e de accordo com o art. 7º do dec. n. 685 de 16 de Fevereiro de 1894.

—

Convidou se por officio e edital aos srs. vereadores para a sessão ordinaria no dia 2 o do corrente para os fins determinados no § 4º art. 39 da lei organica municipal e de accordo com o art. 11, art. 17 do regimento da camara.

DIA 10

Officiou-se aos srs. juizes de paz do municipio sobre serviço eleitoral.

—

Lavrou-se portaria de nomeação a sra. d. Josephina de Paula Reis, para exercer o emprego de professora da escola mixta municipal da Cruz das Almas, sendo pela mesma portaria exonerada desse emprego a sra. d. Maria Belarmina de Lima, fazendo-se as respectivas communicações desse acto as interessadas.

DIA 14

Recebeu-se um officio do sr. secretario do conselho districtal de S. Francisco do Onça, declarando que tendo fallecido o presidente do conselho se póde este funccionar com dous membros.

DIA 16

Respondeu-se affirmativamente a consulta feita pelo sr. secretario do conselho distri tal de S. Francisco do Onça, sobre o assumpto acima declarado.

—

Communicou-se aos srs. vereadores, para os devidos effeitos, que foi a Camara convidada para assistir os festejos do dia 20 do corrente, promovidos pela Colonia italiana, desta cidade.

DIA 17

Foram despachados diversos requerimentos sobre concessão de lotes na colonia José Theodoro, desta cidade.

DIA 18

Recebeu-se os officios, um do conselho districtal de Nazareth e outro do conselho de S. Gonçalo do Brumado, ambos acompanhando o lançamento de impostos e respectivo projecto do orçamento para o exercicio de 1896.

DIA 19

Lavrou-se e registrou-se o titulo de nomeação da professora da escola mixta municipal da Cruz das Almas e bem assim o respectivo termo de posse, que foi competentemente assignado.

DIA 20

Lavrou-se o edital de convocação para 2ª sessão ordinaria da camara no dia 3 de outubro proximo para os fins determinados na lei organica municipal e que foram declarados na convocação para a sessão ordinaria de hoje.

—

Nomeou-se e officiou-se a commissão de engenheiros encarregada de dar parecer sobre as obras do Theatro Municipal desta cidade.

DIA 23

Lavrou-se os seguintes titulos de concessão de lotes da Colonia José Theodoro, conforme requereram e depois da informação do sr. director do Nucleo e despacho do final do sr. coronel dr. presidente e agente executivo.

Ao colono Posi Placido do lote n. 25;

Ao colono Fazion Antonio do lote n. 27;

Ao colono Gellere Giovanni do lote n. 21;

Ao colono Paliarini Felippo do lote n. 20.

—

Recebeu-se communicação do fallecimento do Presidente do Conselho Districal de S. Francisco do Onça, em officio datado de 21.

—

Convidou-se os srs. vereadores, por officio para a sessão ordinaria marcada em edital para o dia 3 de Outubro proximo.

DIA 25

Marcou-se, e fez-se as respectivas communicações, o dia 27 de Outubro proximo para ter lugar no districto de S. Francisco do Onça, em face do art. 18 e 39 § 21 da lei n. 2, a eleição para preenchimento da vaga existente no mesmo conselho.

—

Accusou-se aos srr. presidentes dos conselhos districtaes de Nazareth e S. Gonçalo do Brumado o recebimento de seus officios de 16 do corrente, remettendo a esta camara o lançamento de impostos e projectos da lei de orçamento para o exercicio de 1896.

DIA 26

Ao sr. presidente do conselho districal de Nazareth, confirmou-se o officio desta secretaria áquelle conselho, em 6 do corrente, sobre o objecto de sua consulta se póde ou não o conselho funccionar com dous membros, e sobre o que dispõe o art. 17 §§ 5 e 6º da lei n 2

DIA 30

Passou-se os seguintes attestados:

Do professor Guilherme José de Oliveira Barreto, certificando o cumprimento de seus deveres, durante o mez que hoje finda, como professor da aula nocturna municipal.

Do sr. Luiz Baptista Lopes, certificando igualmente o cumprimento de seus deveres nos mezes de agosto e setembro, como professor da aula nocturna Bias Fortes.

SECÇÃO ALHEIA

Relação das pessoas residentes

NA FREGUEZIA DE PRADOS

E que foram curadas com os medicamentos de

Manoel Gonçalves de Assis

D. Rita, esposa do sr. José Manoel da Silva Vermelho, soffreu durante por espaço de 7 annos, sendo durante esse tempo tratada por diversos e habeis medicos, que afinal a desenganaram; e com o uso destes medicamentos acha-se ha annos livres da enfermidade.

D. Senhorinha, mulher do sr. Antonio Francisco da Silva, soffreu de hypertrophia segundo o diagnostico de um medico que a desenganou, e com o uso dos referidos medicamentos, acha-se ha annos gozando saude nada soffrendo que indique a existencia dessa enfermidade.

Os seguintes srs. depois de tratados por medicos habeis, recorreram aos medicamentos acima e ficaram perfeitamente curados das seguintes molestias:

D. Senhorinha, mulher do sr. Alcides, inflammação do utero.

D. Maria, mulher do sr. Antonio Teixeira Maltha, gastrite chronica.

D. Maria, filha do sr. José Pedro da Silva, tetano.

Um escravo do sr. Carmindo Rodrigues Teixeira Vale, idem.

Gustavo Ferreira Rodrigues, tisica pulmonar.

João, filho do sr. José Justino da Silva, tisica laringea.

Luiza, mulher de Raphael Leocadio, idem.

D. Anna, cunhada do sr. Tenente-Coronel Campos, rheumatismo chronico.

As seguintes pessoas foram salva, de ataques de congestão cerebrisa, usando unicamente dos mencionados medicamentos a saber:

João Rodrigues da Silva Valle.

D. Maria Jesuina.

D. Maria da Soledade Mello.

Rita, escrava do Conego Francisco de Paula Gonçalves.

Moyzés, escravo de João José da Silva.

José, escravo de José Justino da Silva.

Illm. Sr.

Manoel Gonçalves de Assis.

Cidade de Araxá, 2 de Fevereiro de 1887.

Em uma viagem que fiz de Prados para aqui, depois de pouzar em um ranchio, sahi á tarde para caçar perdizes e com tal infelicidade que, disparando-se a arma a carga de chumbo empregou-se toda em minha perna esquerda, varando-a de lado a lado e estraçando parte do o

Afflictos os companheiros minha demora, sahiram a proc me, e de facto me encontraram quasi sem sentidos e com fortissimas convulsões.

No logar não havia recurso algum, e por isso deram-me a beber meio vidro de sua tintura especial e applicaram outro meio vidro sobre a ferida com o que cobriram immediatamente as convulsões e as dores.

Vendo eu este progresso, continuei a tratar-me sómente com a dita tintura, internamente e externamente e, graças a ella, no fim de um mez seguinte nem sequer sobrevirem symptomas que me assustassem, vindo a convalescer-me em pouco tempo e depois de sahirem pela ferida os ossos estragados.

Estou pois convencido de que sem recurso como estava, se não fosse a sua tintura especial, o desastre teria sido fatal para mim.

Havia aqui um rheumatico desenganado por medicos e sem esperança de curar-se; aconselhei-lhe que tomasse as suas pilulas anti-rheumaticas, e com tal felicidade que sómente com o uso de um vidro della ficou perfeitamente são e ha quatro annos nada mais soffre.

Sei, por experiencia propria, que a tintura especial é um especifico poderoso para a cura de pneumonia, e por isso faço de seus preparados o melhor conceito, tendo sempre em casa partes delles, esforçando-me para nunca estar sem a tintura especial que me tem poupado muito dinheiro. Póde V. S fazer desta o uso que lhe convier.

Sou com muita consideração e mais reverence, etc.

Maximiano Theodoro da Costa.

—

Attesto que a tintura especial do cidadão Manoel Gonçalves de Assis curou-me do envenenamento ophidico e febres palustres. E por ser verdade passo o presente que assigno.

Juiz de Fóra, 23 de Junho de 91.

Tristão Franklin.
engenheiro.

—

(Extrahido do *Pharol* de 10 de Março de 1893)

Estação de Cedofeita.

Uma senhora de nome Jesuina Maria de Jesus que ha annos reside em minha casa, soffreu ultimamente de pertinaz hemorrhagia uterina, por mais de um anno; e neste estado foi tratada por varios medicos, sem ao menos, experimentasse o mais insignificante allivio. Nestas circumstancias, e já sem esperança de ser livre do mal que a mortificava, recorreu a Tintura especial, um dos preparados do major Manoel Gonçalves de Assis, residente na cidade de Prados, e em tão boa hora o fez, que em pouco tempo ficou completamente de vigorosa saude.

Levo este facto ao conhecimento do publico como um tributo de gratidão ao major Assis.

Fazenda de Santa Rosa, 9 de Março de 1893.

Leonardo Monteiro da Silva

Ao Senr. Dr. Camillo de Hollanda

Agradecimento.

Completamente restabelecido d'uma enfermidade chronica do figado, que privava-me de trabalhar para sustentar minha numerosa e pobre familia, venho fazer publico o meo eterno agradecimento ao distincto e humanitario medico Dr. Hollanda aquem, abaixo de Deos, devo estar hoje bom e trabalhando.

Perdoe-me o Snr. Dr. Camillo de Hollanda se com esse publico agradecimento offendo sua modestia.

S. João D'El Rei, 3 de Outubro de 95

MANOEL GOMES PEREIRA.
RUA S. ANTONIO.

EDITAES

O Coronel Doutor Arthur Baptista de Castro, Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal de S. João d'El-Rei etc.

Faço publico que não tendo-se realisado a sessão ordinaria convocada para o dia 3 do corrente, por falta de numero legal, ficou marcado o dia 4 de Novembro p., de accordo com o que dispõe o Reg. interno desta Camara, para ter logar a sessão ordinaria, afim de se tratar da organisação de orçamento municipal para exercicio de 1895, e convido os snrs. vereadores a comparecerem na dita sessão. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, o qual vai competentemente assignado.

Paço da Camara Municipal de S. João d'El-Rei, 8 de Outubro de 1895.

Eu, João B. de Assis Viegas, secretario interino da Camara o escrevi.

Dr. Arthur Baptista de Castro.

Camara Municipal

De ordem do Sr. Coronel Dr. Arthur Baptista de Castro, Presidente da Camara e Agente Executivo Municipal faço publico que a secretaria da Camara estará aberta todos os dias uteis das 11 ás 3 horas da tarde, para onde devem ser dirigidos todos os papeis com destino á Camara ou ao Sr. Coronel Dr. Agente Executivo, que por sua vez será encontrado nos dias acima referidos, ao meio dia, para attender ao expediente do serviço municipal e as partes que o procurarem.

Secretaria da Camara Municipal de S. João d'El-Rei, 7 de Outubro de 1895.

O Secretario interino
João B. de Assis Viegas.

COMMERCIO

Preços correntes

S. João d'El-Rei, 7 de Outubro de 95.

Arroz mineiro 30 litros.	10$000
Feijão 40 litros	13$000
Fubá 40 litros	3$500
Milho 40 litros	3$000
Polvilho 40 litros	15$000
Farinha de milho 40 litros	4$500
Dita de mandioca 40 litros	6$000
Amendoim	4$000
Batatas inglezas 40 litros	8$000
Toucinho 15 kilos	22$000
Café superior 15 kilos	19$000
Dito segunda 15 kilos	17$000
Assucar branco 15 kilos	8$500
Dito redondo 15 kilos	7$500
Dito mascavo 15 kilos	6$000
Manteiga kilo	3$000
Vinho mineiro décimo	28$000
Aguardente barril	9$000
Queijos grandes, cento	160$000
Ditos regulares cento	150$000
Rapaduras cento	11$000
Carne verde sem osso kilo	$900
Dita com osso kilo	$600
Dita de porco kilo	2$000
Dita de carneiro kilo	2$000
Gallinhas cada	1$400
Frangos um	$800
Lenha carro	

ANNUNCIOS

Fabrica e deposito de moveis nacionaes e estrangeiros

Bernardo Gaede tem sempre em seu antigo e conhecido estabelecimento de marceneria, grande quantidade de moveis nacionaes e estrangeiros, que vende á preços commodos e razoaveis.

Aluga mobilias inteiras, ou qualquer péça em separado, conforme a vontade do freguez.

Acaba de chegar-lhe um variado sortimento, que satisfará ao mais exigente dos freguezes.

Tem sempre em deposito grande quantidade de vidros, para espelhos, e bem assim de pedra marmore.

Rua Duque de Caxias
(ANTIGA DIREITA)
S. João d'El-Rei

OURO PRETO

CASA A' VENDA

Vende-se nesta cidade, á rua do Vira-saia, uma morada de casa, baixa, com seis commodos, agua dentro e grande horta, latrina etc.

Quem quizer comprar a póde entender-se com Aristides Mesquita, na cidade de Mariano

CASA DA AMERICA

RUA HALFELD N. 40--JUIZ DE FORA

IMPORTAÇÃO DIRECTA

DE

Ferragens inglezas, francezas e allemãs; tintas, vernizes, artigos para obras d'agua; ferro, aço e zinco; objectos para lavoura e uso domestico. Deposito de fogões economicos e trens de cosinha; variadissimo sortimento de lampeões e castiçaes. Deposito do afamado cimento Portland, afiançado, Machinas de custura e seus accessorios. Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, incontestavelmente o primeiro em seu genero no Estado de Minas Geraes, chamam a attenção de seus innumeros amigos e freguezes para grande reducção de preços feita em todos os artigos de que se compõe o seu enormeo variadissimo sortimento; salientado-se, entre elles, os artigos de lei como sejam: arame farpado, alvinado, agua-raz, ferro, aço, zinco liso e ondulado, para coberta, cobre, canos de ferro e chumbo; bombas, latrinas, lavatorios, cimento, machinas para costura, oleo de linhaça e para machinas; fogões economicos, ferro batido, estanhado e esmaltado; pontas de Pariz, vassouras de palha, pinsava e cabello, todos os artigos mencionados vendemos sem temer competidor. Não comprem, pois, sem confrontarem os nossos preços.

Repartição geral: Rua Halfeld, 40 Depositos: Rua Halfeld 38 e 38 A.

JUIZ DE FÒRA

A. Cardoso & Comp.

RESTAURANT S. JOANNENSE

DE

Zeferino Carneiro

Participa aos seus amigos que continua com restaurant, botequim de primeira ordem e negocio de generos do paiz e molhados. Os freguezes encontrarão bebidas superiores, cervejas nacionaes e estrangeiras, vinhos, cèias, almoços, jantares, doces, quitandas frescas etc.

Acceita pensionistas e fornece comida para fòra.

60 Rua Duque de Caxias 60

S. João d'El-Rei

RESUMO DE ESTATISTICA

ORGANISADA PELO DR. CARLOS DE CASTRO

Chefe da Commissão Sanitaria

EPIDIMIA DE VARIOLA

Movimento das enfermarias dos hospitaes de izolamento no dia 24 de Setembro.

	Em tratamento	Altas	Obitos	Total
Morada Nova	29	18	19	66
Ferreiros	36	41	12	89
S. Francisco		38	21	59
Abbadia		7	1	8
Pitanguy		4		4
Total	65	108	53	226

(N.) No obituario estão incluidos os fallecidos antes da chegada da commissão medica em numero de 15; sem assistencia medica 13; menores de um anno 7; molestias intercorrentes na convallescencia 3. As enfermarias de S. Francisco e de Abbadia forão feichadas no dia 18 de Setembro. A epidimia tende á extinguir-se.

Casa de generos do Paiz e outros por atacado

Commissões e Consignações

MACHADO DE MAGALHÃES & COMP.

Despacham cargas na Estação de Ouro Preto e retiram-nas da mesma para seus, Destinatarios

Compram e vendem café, assuar, aguardente, toucinho, banha, farinhas de mandioca e de trigo, milho, feijão, carne secca, bacalhau, kerosene, vellas, vinhos, vinagre, batatas, etc. étc.

ARMAZENS NAS CIDADES DE OURO PRETO COM RANCHO NA PONTE DA BARRA E

MARIANNA--RUA DA PRAIA--Minas Geraes.

Chacara a venda

Vende-se ou troca-se por casas, no centro da cidade, a grande chacara do Rio-acima, distante desta cidade 1 minutos a pé.

Esta chacara é uma verdadeira fazenda, por quanto tem grande abundancia d'agua, pastos fechados, pomar, mais de quatro centos pés de vinhas de 5 annos, curraes, pateos, grande quintal, commodos espaçosos, optima casa de vivenda, nova, com 10 quartos, salla etc.

Tendo reforma-lo os seus donos alem de mais de 300 alqueires de campos (realengo) fechados a sahida do portão, onde os antecessores do abaixo assignado tinham mais de 200 cabeças de gado. Esta em condições de dar grande lucro ao proprietario que alli quizer residir. O motivo da venda è não poder o actual proprietario estar à testa da mesma chacara.

Trata-se com o mesmo nesta cidade á rua municipaes ns. 11 e 13.

ANTONIO GONÇALVES REIS.

Dr. Olivio Uzeda

Medico operador

Especialista em molestias de olhos.

Consultorio

RUA TIRADENTES 27

BARBACENA

MINAS

Precisa-se de uma casa para pequena familia.

Informações nesta redacção.

HOTEL ANTUNES

DE

Antonio Maria Antunes

Com estabelecimento completo montado para receber os srs. viajantes, assim como excellentes quartos mobiliados para familias, confortaveis acommodações etc. etc.

hotel está em melhores condições por se achar em frente da E. F. Central do Brazil e estar no centro da cidade perto das repartições publicas

OURO PRERO (Travessa do Jangadeiro)

Charutaria Havaneza

Com machina a vapor

Para picar e desfiar fumo pelo systema mais aperfeiçoado

Preços sem competencia

Fumos em rolo, por atacado e a varejo, carangola e outras marcas e todos os artigos concernentes a este ramo de negocio

JULIÃO RIBEIRO GEORG & COMP.

39 Rua Halfeld 39--Juiz de Fora

A

Companhia Fabril de Arreios e e Sellaria Faz sciente a todos os Srs. Negociantes do Estado de Minas, que vende por atacado, todos os productos de sua fabricação.

COMO

Sejão Armações para Sellins, Sellins Sellas, Meias Sellas, Silhões, Cabeçadas; Rabichos, Loros, Cilhas e Peitoraes,

E

bem assim Correias para tudo quanto é Machinismos, o que tudo vende pelos mesmos preços que antes desta sua rezolução vendia aos Srs. Negociantes do Rio de Janeiro.

Sua sède é rua da Ajuda n. 68.

Rio de Janeiro

Antonio Joaquim de Mattos - Director Gerente

A COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA

VILLA RICA

Escriptorio e deposito á Rua do Tiradentes, 17

VENDE

Assucar refinado de 2a.	15 kilos	10$000
« « « 3a. «	«	8$500
Chá preto superior	1 kilo	10$000
« « de 1a.	1 kilo	7$000
« « de 2a.	1 kilo	6$000
« « de 3a.	1 kilo	5$000
Chá verde de 1a.	1 kilo	8$000
« « de 2a	1 kilo	7$000
« familia		4$000
Sabão virgem	Caixas	2$300

O chá que está á venda, acha-se armazenado ha mais de dous annos, portanto excellente, e é acondicionado em latas 1/2 1 e 2 kilos.

Compra-se de 15 até 25 kilos de chá, abatimento de 5 a 10 por cento.

Por 50 a 100 arrobas de assucar, abatimento de 3 a 5 por cento.

Compras superiores á 100 caixas de sabão, abatimento de 5 a 10 por cento.

Recebem-se encommendas e despacham-se para qualquer ponto.

Ouro Preto, 28 de Agosto de 1895

O DIRECTOR GERENTE

Candido Cruz